



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto custear a atuação coordenada da CONVENIADA no enfrentamento da pandemia da COVID-19, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde, o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e o convênio celebrado entre o Município de BRAGANÇA PAULISTA e a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA 2020-2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Prefeito do Município de Bragança Paulista

Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Publicado (a) na Imprensa Oficial

em 08/11/2021

Ed. 1183 Pág. 02



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 2.321.773-X, CPF nº. 013.900.158/15, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Irmadade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº.12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **5º Termo Aditivo ao Convênio** original, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **custear a atuação coordenada da**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA no enfrentamento da pandemia da COVID-19, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde, o disposto na **Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020** e **Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020** e o convênio celebrado entre o **Município de Bragança Paulista** e a **Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – 2020-2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

O valor expresso no **QUADRO 1**, conforme especificação, equivale aos serviços ora conveniados e serão repassados de forma fixa e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** de acordo com as especificações e, limitado ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1

Programação Orçamentária da Conveniada Covid-19		Mensal (R\$)
Produção	Custeio da Produção Hospitalar de 4 leitos clínicos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	R\$ 41.257,20
	Custeio da Produção Hospitalar de 10 leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da pandemia de COVID-19	R\$ 480.000,00
Incentivo	Incentivo financeiro às ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19	R\$ 120.000,00
	Termo de Ajuste de Conduta – Violência Sexual e/ou Doméstica – Parcela Única	R\$ 13.600,00
	Termo de Ajuste de Conduta – Violência Sexual e/ou Doméstica – Mensal contínuo	R\$ 6.800,00
TOTAL		R\$ 661.657,20

CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

O valor expresso no **QUADRO 1** será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições a seguir:

- Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao custeio de 4 leitos clínicos de COVID-19, até o 8º (oitavo) dia útil após aprovação do processamento das contas, desde que haja o cumprimento das metas pactuadas e/ou variações acordadas entre as partes.
- Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao custeio de 10 leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II COVID-19, até o 8º (oitavo) dia útil após aprovação do processamento das contas, desde que haja o cumprimento das metas pactuadas e/ou variações acordadas entre as partes.
- Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao incentivo financeiro às ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados.
- Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao incentivo financeiro às ações do Termo de Ajuste de Conduta – Violência Sexual e/ou Doméstica, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar: Fonte 01: 454 - 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.01; Fonte 02: 1034 - 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.02 e Fonte 05: 455 - 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.05.

CLÁUSULA QUINTA DO CUSTEIO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR COVID-19

A **CONVENIADA** utilizar-se-á de seus recursos, pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, para o atendimento de pessoas acometidas pela COVID-19.

Parágrafo 1º - Para fins de registros e pagamento, as internações deverão ser processadas no Sistema de Informações Hospitalares (SIH).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo 2º - O valor do processamento das internações em leitos clínicos por suspeita e confirmadas para COVID-19, não acarretará o pagamento de valores complementares ou excedentes, exceto se ultrapassar o teto máximo de diárias previamente contratadas.

Parágrafo 3º - O valor do processamento das internações nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID 19, não acarretará o pagamento de valores complementares ou excedentes, exceto se ultrapassar o teto máximo de diárias previamente contratadas.

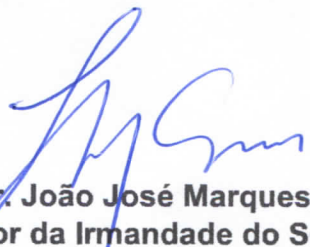
CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.



Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Prefeito do Município de Bragança
Paulista

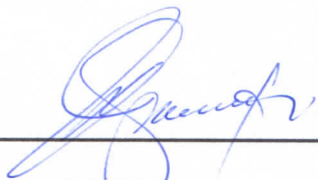

Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor
Bom Jesus dos Passos Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

VISTO:


J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


NOME: MARIA M. SANTORO
CPF: 068.500.718-90
RG n.º: 18.975.625-1


NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL 2021

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005.

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, conforme PPI – Programação Pactuada Integrada e pelo cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

I - Atendimento médico e multiprofissional, por especialidade, com a realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.

II - Atendimento Ambulatorial, de Apoio e Diagnose de baixa, média e alta complexidade, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município, para os quais deverão ser emitidas solicitações, que serão analisadas na sua totalidade pelos complexos regulatórios do SUS.

III - Atendimento de Urgência e Emergência para a demanda existente, sendo que os casos de alta complexidade serão transferidos para o serviço de referência após estabilização do caso, por meio do fluxo regulatório existente.

1. Ações

1.1. Geral

- a) Manter a estrutura física e profissional em conformidade com as determinações da legislação e manutenção de Licenças de Funcionamento, emitidas pela VISA – Vigilância Sanitária Municipal.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

- b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- c) Prestar Atendimento integral e humanizado para 100% da demanda existente, de acordo com a capacidade instalada e conveniada, com base nos princípios norteadores da Política Nacional de Humanização - HUMANIZA SUS.
- d) Ofertar Central de Acolhimento, para informações e orientações, a fim de atender 100% (cem por cento) da demanda existente, procedentes de atendimentos realizados no serviço.
- e) Informar diariamente, o censo de vagas de urgência, observação 24 horas e leitos de internação, por meio do Portal de Regulação CROSS, ou outro meio que venha a ser utilizado pelo Departamento Regional de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Promover ações de Educação Permanente em Saúde aos profissionais, os quais compõem as equipes técnicas, de modo a ofertar uma atenção de qualidade ao usuário.
- g) Promover o uso racional de medicamentos, visando atender as normas sanitárias e a redução das taxas de infecção hospitalar, mediante o controle de antimicrobianos, por meio de protocolos clínicos.
- h) Manter ativas e deliberativas as Comissões exigidas pela Legislação e previstas em convênio.
- i) Possibilitar mecanismos de escuta para a população e funcionários, por meio do Serviço e Ouvidoria, com ampla divulgação dentro do serviço e por meio digital.
- j) Manter o acompanhamento da Saúde do Trabalhador - (PCMSO) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- k) Adequar a estrutura, bem como, alterar o número de leitos clínicos e de terapia intensiva para atender a demanda criada em função da pandemia da Covid-19, enquanto perdurar a pandemia e a pactuação entre as partes.

1.2 Atendimento de Urgência e Emergência

- a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, as urgências de baixa e média complexidade (adulto, ginecologia e obstetrícia, saúde mental), assim como, casos referenciados pelas UPA – Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Valdir Camargo” e UPA Bom Jesus (ortopedia e oftalmologia) para elucidação



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

diagnóstica e internação quando necessária, dentro da capacidade instalada e conveniada, bem como, buscar por meio das grades de referência, encaminhar os casos de maior complexidade.

- b) Acolher e oferecer suporte a 100% (cem por cento) dos acompanhantes e familiares dos usuários em observação de urgência e emergência, por meio de 01 (um) acompanhante e/ou boletim informativo médico, diariamente, em pelo menos dois horários fixos.
- c) Realizar prescrições de medicamentos, de acordo com a RENAME, REMUME e CCIH – Comissão Controle Infecção Hospitalar.
- d) Ofertar às gestantes de baixo e médio risco referenciadas, conforme a PPI existente, em situações de urgência e emergência, exames obstétricos, necessários à segurança da gestante e condução do pré-natal.
- e) Ofertar o suporte às puérperas (até 40º dias pós-parto) e recém-nascidos (até o 28º dia pós-parto), procedentes de partos na instituição, em situações de urgência e emergência e alterações pós-alta.
- f) Ofertar aos usuários, atendimento de urgência e emergência em situações de acidente de trabalho, bem como, atender o protocolo administrativo necessário.
- g) Prestar atendimento de urgência e emergência em situações de violência sexual e/ou doméstica, de modo a garantir o atendimento integral e suporte emocional aos usuários e familiares em tempo oportuno, minimizando os possíveis danos emocionais, bem como, psicoterapia breve quando necessário.
- h) Ofertar testes rápidos para detecção de HIV, Sífilis e Hepatite B (mediante fornecimento de material pela Secretaria Municipal de Saúde) em situações de acidente de trabalho, violência sexual e/ou em situações de exposição e risco declarado.
- i) Prestar atendimento de urgência e emergência em ortopedia, oftalmologia, cardiologia clínica e avaliação vascular clínica, conforme especificidades dos casos, garantindo o diagnóstico, seguimento e encaminhamento quando necessário.
- j) Solicitar à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de pacientes com necessidade de avaliação complementar prioritária ambulatorial pós-alta, o agendamento por meio do formulário de referência e contrarreferência entregue ao paciente e/ou familiar no momento da alta.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

- k) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, a demanda espontânea municipal e da Região de Saúde de Bragança de pacientes acometidos pela Covid-19, desde que observada a sistemática de referência e contrarreferência do SUS, bem como, compor a Rede Municipal de referência para o controle da disseminação do Sars-Cov-2, causador da Covid-19.

1.3 Atendimento Hospitalar

1.3.1 Geral

- a) Garantir visita aberta estendida aos internados. Considerar horários especiais/ integrais para acompanhante de crianças, gestantes, idosos e casos especiais, respeitando a dinâmica de cada setor hospitalar.
- b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde, para seguimento dos pacientes internados e com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social, esclarecendo direitos e deveres e planos de cuidados.
- c) Manter e aprimorar manual de informações aos pacientes internados anualmente e disponibilizá-lo impresso ou por meio digital.
- d) Garantir a continuidade de assistência com sistema de referência e contrarreferência, por meio da alta programada e qualificada, além de envio de informe eletrônico à Secretaria de Saúde referente às altas ocorridas mensalmente.
- e) Desenvolver e aprimorar os mecanismos de incentivo a doação de sangue, por meio de campanhas periódicas de doação de sangue ao público interno e externo.
- f) Aprimorar as ações da CIHCO – Comissão Intra-hospitalar de Captação de Órgãos, de modo a diagnosticar e notificar 100% (cem por cento) dos casos de morte encefálica ocorridos na Instituição.
- g) Promover a melhora do estado de saúde de 100% dos usuários internados mediante a terapia nutricional, com o ajuste da quantidade, qualidade e dos métodos de ingestão de nutrientes.
- h) Priorizar, nas situações de alta, que as prescrições de terapia nutricional e/ou uso de fórmulas infantis, oxigenoterapia, órteses e próteses e equipamentos auxiliares, sejam compatíveis com as especificidades do caso e os protocolos municipais, orientando o responsável pelo paciente para a providência assim que houver a programação de alta.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

- i) Realizar, nas situações de alta, prescrições de terapia nutricional e/ou uso de fórmulas infantis prioritariamente compatíveis com as especificidades do caso e os protocolos municipais.
- j) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, a demanda da Região de Saúde de Bragança de pacientes acometidos pela Covid-19, desde que observada a sistemática de referência e contrarreferência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências no controle da disseminação do SarsCov2.

1.3.2 Pediatria

- a) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: Atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; Registro Civil; Distribuição de enxoval para RN, por meio de campanhas de doação;
- b) Aplicar em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação, a vacina BCG e primeira dose da vacina contra Hepatite B.
- c) Garantir a continuidade de assistência à puérpera e recém-nascido, por meio da alta programada e qualificada, de modo que o primeiro atendimento após a alta ocorra em até 7 (Sete) dias.
- d) Possibilitar a continuidade da assistência à puérpera e recém-nascido, por meio da articulação entre Serviço Social da conveniada e Atenção Básica, de modo que o primeiro atendimento após a alta ocorra em até 7 (Sete) dias.
- e) Ofertar o Teste de Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da orelhinha (Emissão Otoacústica), Teste do Coraçozinho, para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos da maternidade da Santa Casa e também em casos de partos extra-hospitalares encaminhados posteriormente à Santa Casa.
- f) Atender a demanda da Região de Saúde de Bragança de pacientes acometidos pela Covid-19, desde que observada a sistemática de referência e contrarreferência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências no controle da disseminação do SarsCov2, causador da Covid-19.

1.3.3 Ginecologia / Obstetrícia

- a) Ofertar às gestantes de baixo risco, cuja referência de parto seja a Santa Casa, acesso ao curso de gestante, quando da sua realização e incentivo ao



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

- puerpério, assim como, visitas monitoradas a maternidade e demais setores afins.
- b) Realizar teste VDRL e TPHA confirmatório nos testes reagentes para VDRL, conforme Portaria 2.104 GM de 19 de novembro de 2002, para 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para o parto.
 - c) Notificar 100% (cem por cento) dos casos de Sífilis Congênita e HIV + (positivo) em gestantes e crianças expostas.
 - d) Incentivar a redução de partos cesárea, por meio do aconselhamento sobre os riscos e benefícios da cesariana e os riscos e benefícios do parto vaginal e manter a informação mensal quanto ao motivo da realização de parto cesárea em primíparas, por meio de ações previstas na Resolução SS 84 de 06/09/2019 considerando prioritariamente o artigo 2º, item 4.
 - e) Incentivar o Aleitamento Materno e cuidados ao recém-nascido, por meio da orientação da equipe de enfermagem e multiprofissional em 100% dos partos.
 - f) Viabilizar o cumprimento da Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, de modo que a parturiente, tenha direito a 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

1.3.4 Clínica Cirúrgica

- a) Garantir que em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos casos de Cirurgias Eletivas ao Serviço Social da conveniada, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da sua Central Municipal de Regulação, receba a programação das cirurgias, assim como os casos devolvidos, com as devidas justificativas.

1.4 Ambulatorial

- a) Prestar atendimento médico especializado de Ortopedia, aos pacientes procedentes dos serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde (UPA 24 horas – Dr. Valdir de Camargo UPA Bom Jesus e ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança), bem como realizar o seguimento dos usuários, após as altas das internações de ortopedia.
- b) Realizar os exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, coprológicos, uroanálises, hormonais, toxicológicos, imuno-hematológicos e outros líquidos biológicos solicitados pelas unidades de saúde da Rede de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Atenção Básica (desde que contemplados nos Protocolos Municipais ou que contenham autorização prévia da Secretaria de Saúde) e Pronto Socorro da Santa Casa, conforme metas quantitativas, podendo ser redimensionadas de acordo com a demanda.

- c) Coletar os exames acima descritos nas unidades de saúde que compõem a rede de atenção básica de saúde, bem como, em postos de coleta "Laboratório Central" e "Unidade /Mendonça", de forma a garantir que os usuários sejam atendidos próximos de seu local de residência, conforme cronograma semanal e metas quantitativas, exceto unidades de saúde rurais.
- d) Possibilitar que resultados dos exames descritos no item b sejam acessados por meio digital até 7 dias (unidades urbanas) e impressos até 14 dias após a coleta, conforme protocolo vigente;
- e) Disponibilizar equipes profissionais, de forma que todos os postos de coletas iniciem o atendimento até as 08:00horas da manhã, salientando que as equipes de coleta serão responsáveis pela identificação de tubos e frascos e pelas coletas, devendo as equipes das unidades de saúde, organizar as filas por prioridade.
- f) Realizar exames de radiologia, ultrassonografias simples, tomografias, endoscopias e ECG solicitados para usuários atendidos na UPA 24 horas Dr. Valdir de Camargo e UPA Bom Jesus, Pronto Socorro e internados na Santa Casa, bem como pacientes externos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizados pela Santa Casa, conforme metas quantitativas, podendo ser redimensionadas, conforme demanda.
- g) Realizar exames de Triagem Neonatal (Teste pezinho) e Emissões Otoacústicas (Teste da Orelhinha), Teste do Pezinho e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos da maternidade da Santa Casa e para os casos de partos extra-hospitalares posteriormente atendidos na Santa Casa.

2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

O quadro a seguir se refere às metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, itens I a IV, parágrafos 1º a 3º do Termo de Convênio:

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

POA 2021 - SANTA CASA

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

ÁREAS	Nº	INDICADOR	AÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	DOCUMENTOS	PERIODICIDADE E DA AVALIAÇÃO	META	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	Classificação de Risco	Classificar os pacientes e priorizar o atendimento por gravidade dos casos	Numerador: Número de atendimentos de urgência com classificação de risco em no período avaliado; Denominador: Total de atendimentos urgência no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100	Processamento das FAAs Relatório Nominal - Classificação de Risco	Mensal	95,00%	≥95,00% = 10 pontos 85,00% - 94,99% = 8 pontos 75,00% - 84,99% = 6 pontos 65,00% - 74,99% = 5 pontos ≤ 64,99% = 0 ponto	10
INTERNAÇÃO - GERAL	2	Continuidade da Assistência - Clínica Cirúrgica	Qualificar o atendimento de Clínica Cirúrgica e a continuidade da assistência por meio da Alta Responsável	Monitorar a qualidade das informações dos formulários de alta responsável de pacientes que permaneceram internados na Clínica Cirúrgica, referente ao mês anterior da avaliação. (Numerador: Formulários de alta responsável com preenchimento	Prontuários de Internação	Mensal	≤5%	≤5,00% = 10 pontos 5,01% - 10,00% = 7 pontos 10,01% - 15,00% = 5 pontos ≥15,01% = 0 ponto	10

[Handwritten signature]

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

3	Taxa de Ocupação Hospitalar	Medir os leitos ocupados em relação aos leitos oferecidos ou disponíveis.	Incompleto no período avaliado. Denominador: total de formulários de alta responsável no mesmo período. Fator de Multiplicação 100	CNES: Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	04 ou mais clínicas com a meta alcançada	Clínica com alcance das metas: 04 ou mais - 10 pts 02 a 03 - 5 pts 01 ou menos clínica - 0 pts	10
4	Índice de exames laboratoriais por internação	Acompanhar a quantidade de exames laboratoriais realizados por paciente internado (exceto UTI)	Número de exames laboratoriais no período avaliado; Denominador: Total de saídas no mesmo período.	Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	12	≤12,00 = 10 pontos 12,01 - 16,00 = 7 pontos 16,01 - 20,00 = 5 pontos ≥20,01 = 0 ponto	10
5	Índice de exames de imagem por internação	Acompanhar a quantidade de exames de imagem realizados por	Número de exames de diagnóstico por imagem no período avaliado;	Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	2	≤2 = 10 pontos 2,01 - 3,50 = 7 pontos 3,51 - 5,00 =	10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com

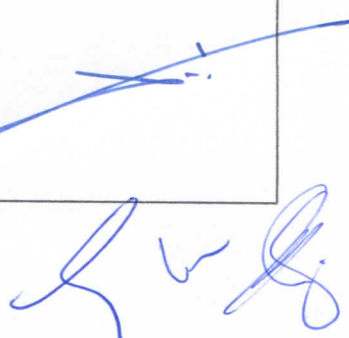



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

6	Taxa de Mortalidade Hospitalar prematura	paciente internado (exceto UTI) Informar a quantidade de pacientes que morreram durante a hospitalização na faixa etária de 30 a 59 anos. Observação: É considerado óbito hospitalar aquele que ocorre após 24 horas da internação	Denominador: Total de saídas no mesmo período. Numerador: Número de óbitos no hospital de pessoas com idade entre 30 a 59 anos no período avaliado. Denominador: Número de saídas (altas + óbitos) de pessoas com idade entre 30 a 59 anos no mesmo período. (Não considerar: alta administrativa e exames e procedimentos externos). Fator de Multiplicação: 100	Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	3,00%	5 pontos ≥5,01 = 0 ponto ≤3,00% = 10 pontos 3,01% - 6,00% = 7 pontos 6,01% - 9,00% = 5 pontos ≥9,01% = 0 ponto	10
7	Média de permanência	Acompanhar o tempo de internação dos pacientes no hospital (exceto UTI)	Numerador: Número de pacientes-dia no período avaliado; Denominador: Total de saídas no mesmo período.	Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	4	≤4,00 = 10 pontos 4,01 - 6,00 = 7 pontos 6,01 - 7,00 = 5 pontos ≥7,01 = 0 ponto	10
8	Taxa de Cirurgias Suspensas	Acompanhar as cirurgias suspensas por	Numerador: Número de cirurgias suspensas por	Gestão de Enfermagem	Mensal	3,00%	≤3,00% = 10 pontos 3,01% -	10

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

			<p>fatores extra-pacientes no período avaliado; Denominador: Número de cirurgias agendadas no mesmo período; Fator de Multiplicação: 100</p>	<p>Relatório SISAIH01/SIH D;</p>	<p>Mensal</p>	<p>75%</p>	<p>10</p>
<p>OBSTETRICIA</p>	<p>9</p>	<p>Assistência ao parto</p>	<p>Mensurar a proporção de partos cirúrgicos em primíparas</p>	<p>Númerador: Número de partos cirúrgicos em pacientes primíparas com indicação correta no período avaliado. Denominador: Número total de partos cirúrgicos em primíparas no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100</p>	<p>75,01% ou mais = 10 pontos 50,01% - 75,00% = 5 pontos ≤50,00% = 0 pontos</p>	<p>5,00% = 7 pontos 5,01% - 7,00 = 5 pontos ≥7,01% = 0 ponto</p>	
<p>PEDIATRIA</p>	<p>10</p>	<p>Atendimento ao recém-nascido exposto à sífilis Materna</p>	<p>Observar o fluxograma de condutas para atendimento ao recém-nascido exposto à Sífilis Materna</p>	<p>Gestão de Enfermagem / CCIH</p>	<p>Avaliação mensal</p>	<p>100,00%</p>	<p>10</p>
							<p>100% = 10 pontos 95,00% - 99,99% = 7 pontos 90,00% - 94,99% = 5 pontos ≤89,99% = 0 ponto</p>

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

SEGURANÇA DO PACIENTE	11	Densidade de incidência de IPCS associada a CVC	Garantir a segurança do paciente por meio do monitoramento da densidade de incidência de IPCS com confirmação laboratorial associada a utilização de Catéter Venoso Central na UTI adulto	Multiplicação: 100 Numerador: Número de episódios de IPCS Denominador: Número de pacientes com CVC/dia. Fator de Multiplicação: 1000	CCIH; Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	8,00%	≤8,00 = 10 pontos 8,01 - 16,00 = 5 pontos 16,01 ou mais = 0 pontos	10
	12	Densidade de Incidência de ITU associadas à SVD	Garantir a segurança do paciente por meio do monitoramento da densidade de Incidência de ITU associada à SVD na UTI adulto	Numerador: Número de ITU em pacientes sob SVD no período avaliado; Denominador: Número de pacientes com SVD/dia. Fator de multiplicação: 1000	CCIH; Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	8,00%	≤8,00 = 10 pontos 8,01 - 12,00 = 5 pontos ≥12,01 = 0 ponto	10
	13	Densidade de incidência de pneumonia	Garantir a segurança do paciente por meio do	Numerador: Número de episódios de pneumonia associada à	CCIH; Relatório SISAIH01/SIH D;	Mensal	15,00%	≤15,00 = 10 pontos 15,01 a 30,00 = 5	10

[Handwritten signature in blue ink]

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

<p>SAÚDE OCUPACIONAL</p>	<p>14</p>	<p>associada à ventilação mecânica</p>	<p>monitoramento de casos de pneumonia associada à ventilação mecânica na UTI adulto</p>	<p>ventilação mecânica em pacientes internados na UTI no período avaliado. Denominador: número de pacientes em ventilação mecânica (VM)-dia. Fator de multiplicação: 1000</p>	<p>Relatório DIVE e Auditoria da Secretaria da Saúde</p>	<p>Mensal</p>	<p>95,00%</p>	<p>pontos ≥30,01 = 0 pontos</p>	<p>10</p>
<p>SATISFAÇÃO DO CLIENTE</p>	<p>15</p>	<p>Taxa de preenchimento da pesquisa de</p>	<p>Acompanhar as avaliações dos usuários do</p>	<p>Numerador: Número de avaliações preenchidas no período avaliado;</p>	<p>Ouvidoria</p>	<p>Mensal</p>	<p>Interação=50% Laboratório = 15%</p>	<p>Setores atendidos: 3=10 pontos 2=7 pontos</p>	<p>10</p>



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

RECURSOS HUMANOS	16	satisfação pelos usuários	Laboratório, Pronto Socorro e internação	Denominador: Total de saídas no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100	Ouvidoria	Mensal	P.S. = 10%	1=3 pontos 0=0	
		Taxa de Satisfação com Atendimento	Acompanhar a satisfação dos usuários do Laboratório, Pronto Socorro e Unidades de Internação por meio de respostas "ótimo" e "bom".	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo e bom no período avaliado; Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100			Internação= 90% P.S. = 90% Laboratório= 90%	Setores atendidos: 3=10 pontos 2=7 pontos 1=3 pontos 0=0	10
	17	Índice de treinamento pessoal (Horas treinamento/ 1000 horas trabalhadas)	Acompanhar as atividades de treinamentos no hospital por setor	Numerador: Número funcionários ouvintes do setor no curso x carga horária curso (somar o resultado de todos os cursos realizados no período); Denominador: Número de horas/funcionários trabalhados Fator de multiplicação: 100	Recursos Humanos	Mensal		7,0	≥7 = 10 pontos 6,99 - 5 = 5 pontos ≤4,99 = 0 pontos
	18	Educação Permanente	Demonstrar a realização de	Apresentação de relatório informando	Educação Permanente	Mensal	01 tema ou mais por mês	1 tema sugerido/	10



Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

20		Apresentar total de internações e percentual de pacientes conforme classificação de risco AZUL, VERDE AMARELO E VERMELHO	Numerador: Número de internações realizadas, conforme a classificação AZUL no período avaliado; Denominador: Número total de internações realizadas no mesmo período; Fator de multiplicação: 100		1,00%	Sem pontuação	0
21	Teste rápido para detecção de HIV, Sífilis e Hepatite B	Garantir a realização e ampliação do acesso ao Teste rápido para detecção de HIV, Sífilis e Hepatite B em situações de violência sexual, assim como, em situações de exposição declarada.	Número total de notificações realizadas no período avaliado.	Relatório das notificações realizadas no período (informar número de registro)	Mensal	Sem pontuação	0
22	Observação 24 horas	Avaliar o índice de pacientes que permaneceram em observação	Numerador: Número de pacientes que permaneceram em observação por mais de 24 horas no período avaliado;	Relatório FAAs	Mensal	Sem pontuação	0

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ATENDIMENTO HOSPITALAR	23	Notificação de casos de SD gripal suspeitos de COVID 19	por períodos superiores a 24 horas (Será realizada avaliação quando meta for ultrapassada)	Denominador: Número total de pacientes que permaneceram em observação no mesmo período. Fator de Multiplicação: 100	Relatório das notificações realizadas no período (informar número de registro)	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0
SEGURANÇA DO PACIENTE	24	Comunicação de Acidentes de Trabalho	Quantificar as solicitações de Comunicação de Acidentes de Trabalho no período avaliado	Número total de Acidente de Trabalho/Percurso	SESMT	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0
	25	Consumo de produto alcoólico para higienização das mãos	Monitorar a adesão da fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica pelos	Numerador: consumo de preparação alcoólica líquida ou gel (mL) na unidade no período avaliado. Denominador: número de paciente/dia internado na UTI adulto	CCIH; Relatório	Mensal	≥20%	Sem pontuação	0

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

AÇÕES GERAIS	26	Licenças de Funcionamento	profissionais de saúde da UTI Adulto	no mesmo período.	VISA	Mensal	100,00%	Sem pontuação	0
			Manter as Licenças de funcionamento de Vigilância Sanitária vigentes	Apresentar relatório informando a vigência das mesmas, possíveis novas licenças emitidas e documento de renovação de vencidas.					

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

2.1. Desempenho Qualitativo

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, de acordo com o estabelecido no **Plano Operativo Anual (ANEXO I)**, a **CONVENIADA** receberá do **MUNICÍPIO** o incentivo de até **R\$ 441.526,91 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)** mensais, totalizando o valor de até **R\$ 5.298.322,92 (Cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)** anual, a título de **IVDH – Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar**, durante toda a vigência do presente **CONVÊNIO**, que deverão ter as metas qualitativas do **Plano Operativo Anual**, conforme abaixo:

- I** - O cumprimento de 140 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no caput do artigo;
- II** - O cumprimento de 120 a 139 pontos das metas qualitativas pactuadas, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA;
- III** - O cumprimento de 100 a 119 pontos das metas qualitativas pactuadas, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA;
- IV**- O cumprimento de 99 ou menos pontos das metas qualitativas pactuadas, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no caput do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA;
- V** -Define-se que caso a **CONVENIADA**, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 60% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.
- VI** - Nos casos fortuitos em que a **CONVENIADA**, não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.
- VII** - O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no **Plano Operativo Anual**, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONVÊNIO, através de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.

2.2. Método de Cálculo

O cálculo da pontuação em relação ao cumprimento das metas se dará da seguinte forma:

- Cada uma das metas estabelecidas resultará uma pontuação entre 10 (máxima) e 0 (mínima);
- A somatória das metas estabelecidas resultará uma pontuação máxima de 180 (cento e oitenta) pontos e mínima de 0 (zero) pontos;
- A pontuação será escalonada conforme tabela abaixo, relacionando o percentual a ser repassado mensalmente de acordo com os resultados obtidos.

Variação da pontuação	Percentual de Repasse Financeiro
140 pontos	100%
120 - 139 pontos	90%
100 - 119 pontos	80%
99 ou menos	70%

3. Metas quantitativas

Os valores expressos no quadro abaixo correspondem às metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PRODUTIVIDADE 2020 - COVID-19			
METAS FÍSICAS - HOSPITALAR		META FÍSICA	META FINANCEIRA
		2020	2020
AÇÕES			
AIH CONTRATADAS	Clínica Médica	194	R\$ 116.747,90
	Clínica Médica - Covid-19	24	R\$ 36.000,00
	Clínica Obstétrica	95	R\$ 57.220,58
	Clínica Pediátrica	12	R\$ 3.273,35
	Clínica Cirúrgica - Urgência	72	R\$ 83.141,83
	Clínica Cirúrgica - Geral (Eletivos)	40	R\$ 21.125,24
	Clínica Cirúrgica - Obstétrica / Ginecológica (Eletivos)	6	R\$ 3.857,19
	Clínica Cirúrgica - Ortopédicas (Eletivos)	30	R\$ 15.954,29
	Clínica Cirúrgica - Alta Complexidade / Extra Credenciamento SUS (Cláusula 5ª - 6ª TA)	60	R\$ 144.444,44
	TOTAL INTERNAÇÃO	533	R\$ 481.764,82
	Clínica Médica - Covid-19	0	R\$ 41.257,20
	UTI-Adulto (120 diárias)	120	R\$ 56.471,21
	UTI-Adulto Covid-19	300	R\$ -
	TOTAL UTI	420	R\$ 97.728,41
TOTAL HOSPITALAR	953	R\$ 579.493,23	
METAS FÍSICAS - AMBULATORIAL			
		META FÍSICA	META FINANCEIRA
		2020	2020
AÇÕES			
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exames Laboratoriais	46.252	R\$ 214.967,91
	Biópsias	2	R\$ 377,37
	Anatomia patológica	5	R\$ 121,58
	TOTAL DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	46.259	R\$ 215.466,86
SADT	Radiologia	2.967	R\$ 22.444,90
	Ultrassonografia Externa	162	R\$ 4.935,98
	Tomografia Externa	407	R\$ 44.156,26
	Endoscopia / Colonoscopia/ Broncoscopia / Laringoscopia	11	R\$ 455,87
	TOTAL SADT	3.547	R\$ 71.993,01
DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES	Eletrocardiograma	437	R\$ 2.251,84
	Tococardiografia ante-parto	128	R\$ 216,60
	Emissões Otoacústicas Evocadas (Teste da Orelhinha)	96	R\$ 1.296,96
	Cateterismo Uretral	29	R\$ 252,84
	TOTAL DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES	690	R\$ 4.018,24
CONSULTAS ATENDIMENTOS ACOMPANHAMENTOS	Acolhimento com Classificação de Risco	5.443	R\$ -
	Consulta de Profissionais de Nível Superior Exceto Médico (Teste do Pezinho)	124	R\$ 780,15
	Consulta Médica em Atenção Especializada - Oftalmologia	440	R\$ 5.922,08
	Consulta Médica em Atenção Especializada - Ortopedia	1.349	R\$ 13.578,83
	Consulta de Urgência com Observação e/ou Consulta de Atenção Especializada	6.067	R\$ 67.848,73
	Procedimentos Médicos - Ortopedia	340	R\$ 12.167,42
	Procedimentos Médicos - Outros (inclui paracentese e sedação)	9	R\$ 210,29
	Procedimentos de Enfermagem - Administração de Medicamentos, Retirada de pontos e	4.672	R\$ 3.463,64
	Procedimentos de Enfermagem - Curativo grau I	230	R\$ 147,20
TOTAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	18.674	R\$ 104.118,34	
PEQUENAS CIRURGIAS	Curativo grau II com ou sem debridamento/ Excisão de Lesão / Sutura / Punção / Exeresse de tumor de pele e anexos / Cauterização / Incisão e drenagem de abscesso / Retirada de corpo estranho subcutâneo	85	R\$ 1.600,04
	TOTAL PEQUENAS CIRURGIAS	85	R\$ 1.600,04
	AÇÕES		
EXTRA CREDENCIAMENTO	Consultas - Alta Complexidade / Extra Credenciamento SUS (Cláusula 5ª - 8ª TA)	0	R\$ -
	Exames - Alta Complexidade / Extra Credenciamento SUS (Cláusula 5ª - 8ª TA)	0	R\$ -
	Procedimentos - Alta Complexidade / Extra Credenciamento SUS (Cláusula 5ª - 8ª TA)	0	R\$ -
	TOTAL EXTRA CREDENCIAMENTO	0	R\$ -
TOTAL AMBULATORIAL	69.255	R\$ 397.196,49	
TOTAL HOSPITALAR + AMBULATORIAL	70.208	R\$ 976.689,73	

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2021 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com

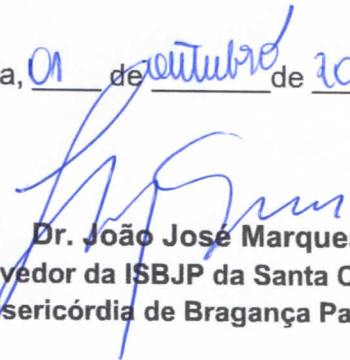


Secretaria do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

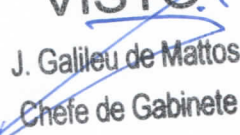
Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

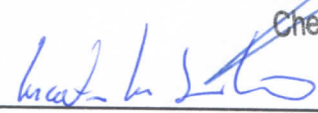

Dr. Jesus Abi Chedid
Prefeito Municipal de Bragança Paulista


Dr. João José Marques
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

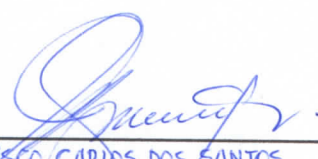
VISTO

TESTEMUNHAS:


J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete



NOME: MARIA M. SANTORO
CPF: 068.500.718-30
RG n.º: 18.975.625-1



NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP/SP

